

**EDITAL N° 006/ 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)**

A Coordenadora Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor de Língua Alemã para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NuLi-IsF, visando a prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguístico-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da própria universidade, por intermédio de uma bolsa institucional mensal no valor de R\$ 560,00 com duração de 3 (três) meses, podendo ser prolongada.

1.3. Será oferecida **uma vaga** pelo presente Edital, condicionada à liberação dos recursos do Programa. Os demais aprovados constituirão um cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da UFMG, ser prorrogado por igual período.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas de **18 de julho de 2019 até o dia 28 de julho de 2019** pelo link: <<https://forms.gle/HxkMHpJL9HdCUnWt9>>

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve enviar um e-mail, com assunto "Documentos - Seleção de Professores Alemão", para: <selecaoprofisf@gmail.com> com os seguintes documentos:

2.2.1. Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação em Letras ou de pós-graduação em Letras na Universidade Federal de Minas Gerais.

2.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.2.3. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

2.2.4. Comprovante válido de proficiência em língua alemã, quando possuir.

2.2.5. Vídeo com duração aproximada de 3 (três) minutos, no qual o candidato se apresenta em alemão, falando de suas experiências de aprendizado e na docência da língua.

### **3. DO PERFIL DO CANDIDATO**

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo alunos da Universidade Federal de Minas Gerais matriculados no curso de Letras ou no Programa de Pós-Graduação em Letras.

3.2. O candidato deve ter nível B2, ou superior.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em três etapas: análise documental, de caráter eliminatório; prova e análise do vídeo de apresentação pessoal feita em língua alemã, de caráter classificatório.

4.2. A prova ocorrerá no dia **30 de julho de 2019, a partir de 10 horas**, na sala 4039 (Secretaria do IsF), da Faculdade de Letras da UFMG.

4.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da nota atribuída à prova e da nota atribuída à entrevista seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF**

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.2. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Ministrará cursos presenciais no idioma específico a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.2. Participar de encontros de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de até 4 (quatro) horas semanais, visando à preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, ou parceiros do DAAD (Deutscher Akademischer Austauschdienst).

6.1.3. Responder pela tutoria de 2 turmas de 2 (duas) horas semanais cada como Residência Docente, com 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.3.1. Não havendo o fechamento de turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta, completando, assim, as 4 (quatro) horas semanais.

6.1.4. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatório que o bolsista professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.5. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.6. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.7. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para

garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.8. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.9. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo do período de vigência da bolsa, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por e-mail. Os candidatos que participarem desta seleção receberão a mensagem do Núcleo Idiomas sem Fronteiras UFMG **no dia 1º de agosto de 2019**.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o **dia 2 de agosto de 2019** na Coordenação do NuLi-IsF, sala 4039 - Faculdade de Letras da UFMG.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da IES.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF da instituição e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.5. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira  
Coordenadora Geral  
*Núcleo Idiomas sem Fronteiras UFMG*  
*Faculdade de Letras*  
*Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG*